



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS  
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Página 1 / 1  
Página 1  
Data: 14/06/2023

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0167.003.0002407/2023

Número do processo:	0167.003.0002407/2023	Número único:	K3Y.855.660-B0
Solicitação:	271 - RECURSO ADMINISTRATIVO - RAZÕES/CONTRARRAZÕES	Número do protocolo:	85795
Número do documento:		CPF/CNPJ do requerente:	42.900.501/0001-74
Requerente:	10361120 - VERSATTI ENGENHARIA E CONSULTORIA	CPF/CNPJ do beneficiário:	
Beneficiário:		Bairro:	BOQUEIRAO
Endereço:	Rua ALCIDES BACIN Nº 3800 - 88524-750	Município:	Lages - SC
Complemento:		Fax:	
Loteamento:		Condomínio:	
Telefone:	(00) 00000-0000	Celular:	(49) 99803-4523
E-mail:	keilasantiago@versattiang.com.br	Notificado por:	E-mail
Local da protocolização:	003.011.000 - Protocolo Central		
Localização atual:	003.011.000 - Protocolo Central		
Org. de destino:	003.012.300 - Comissão Permanente de Licitações		
Protocolado por:	Ellen Baldissera Peichó	Atualmente com:	Ellen Baldissera Peichó
Situação:	Não analisado	Em trâmite:	Sim
		Procedência:	Interna
		Prioridade:	Normal
Protocolado em:	14/06/2023 17:22	Previsto para:	
		Concluído em:	
Súmula:	Referente a recursos interpostos contra decisões da comissão de licitação/pregão em qualquer fase do certame.		
Observação:	VEM POR MEIO DESTES, SOLICITAR UMA CONTRARRAZÕES DE RECURSO ADMINISTRATIVO TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023 - SAÚDE PROCESSO 013/2023		

Ellen Baldissera Peichó  
(Protocolado por)

VERSATTI ENGENHARIA E CONSULTORIA  
(Requerente)

Hora: 17:22:41



ENGENHARIA E CONSULTORIA

Versatti Engenharia e Consultoria Ltda  
CNPJ: 42.900.501/0001-74 - I.E.: ISENTA – I.M.: 125672  
Rua: Bruno Luersen, Nº 3800, Bairro Chapada  
CEP 88.524-750, Lages, Santa Catarina  
Fone: (49) 998034523 Email: contato@versattien.com.br

**À AUTORIDADE COMPETENTE  
POR MEIO DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS  
PROCESSO Nº 013/2023  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023 - SAÚDE**

## **CONTRARRAZÕES DE RECURSOS ADMINISTRATIVO**

A empresa **VERSATTI ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **42.900.502/0001-74** com sede na RUA BRUNO LUERSEN, 3800 BAIRRO CHAPADA-LAGES-SC, por intermédio de sua representante legal, Sra Ana Paula Ribeiro Ichtchuk, inscrita no RG nº 3.622.029, portadora do CPF nº 044.861.779-08, vem por meio deste, nos termos do que lhe faculta o art. 109, "I", "a" da Lei 8.666/93, vem respeitosamente à presença de Vossa Ilustríssima Pessoa, com fulcro no art. 109, da Lei nº 8666/93, apresentar:

## **CONTRARRAZÕES DE RECURSOS ADMINISTRATIVO**

### **I - DA TEMPESTIVIDADE.**

A Lei n.º 8.666/93, intitulada como Lei de Licitações, estabeleceu no art. 41 a possibilidade de licitantes apresentarem impugnação ao certame bem como ficou o prazo para tanto, senão vejamos:

Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

a) habilitação ou inabilitação do licitante;

b) julgamento das propostas;

c) anulação ou revogação da licitação;

d) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

e) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 desta Lei; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

f) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa;

II - representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

III - pedido de reconsideração, de decisão de Ministro de Estado, ou Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, na hipótese do § 4º do art. 87 desta Lei, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.



Versatti Engenharia e Consultoria Ltda  
CNPJ: 42.900.501/0001-74 - I.E.: ISENTA – I.M.: 125672  
Rua: Bruno Luersen, Nº 3800, Bairro Chapada  
CEP 88.524-750, Lages, Santa Catarina  
Fone: (49) 998034523 Email: contato@versattiang.com.br

§ 1º A intimação dos atos referidos no inciso I, alíneas "a", "b", "c" e "e", deste artigo, excluídos os relativos a advertência e multa de mora, e no inciso III, será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos nas alíneas "a" e "b", se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

§ 2º O recurso previsto nas alíneas "a" e "b" do inciso I deste artigo terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

§ 3º Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 4º O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

Como visto, o prazo para interpor contrarrazões de recurso a Tomada de Preços, objeto da presente licitação, é de cinco (05) dias úteis para recurso e cinco (05) dias úteis para contrarrazões de recurso, considerando a data da realização da sessão de julgamento/habilitação.

No caso em apreço, a licitação ocorreu dia 30/05/2023, ou seja, o prazo limite para apresentação de recurso foi dia 06/06/2023, sendo assim a data limite para contrarrazões de recurso dia 15/06/2023 levando em consideração que nos dias 08/06/2023 e 09/06/2023 não teve expediente devido ao feriado e ponto facultativo, sendo a presente data dia 14/06/2023, portanto, tempestiva.

Face as razões recursais apresentadas pelas empresas LBZ ENGENHARIA LTDA e ROBERTO MIGUEL, nos termos a seguir.

A contrarrazoante informa que participou do presente Processo Licitatório cumprindo estritamente todas às exigências editalícias.

O certame teve por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NO BAIRRO BOA VISTA, NO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS/SC.**

Ocorre que, as empresas LBZ ENGENHARIA LTDA e ROBERTO MIGUEL não cumpriram com o quantitativo exigido no item 03 solicitado no edital, vejamos:





Versatti Engenharia e Consultoria Ltda  
CNPJ: 42.900.501/0001-74 - I.E.: ISENTA - I.M.: 125672  
Rua: Bruno Luersen, Nº 3800, Bairro Chapada  
CEP 88.524-750, Lages, Santa Catarina  
Fone: (49) 998034523 Email: contato@versattieng.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO	Quantitativo
01	Execução de estruturas de concreto armado	108,31 m <sup>2</sup>
02	Execução de Edificação de Alvenaria	108,31 m <sup>2</sup>
03	Fundação Superficial Tipo Sapata	108,31 m <sup>2</sup>
04	Instalação Elétrica em Baixa Tensão	108,31 m <sup>2</sup>
05	Rede Hidrossanitária em Edificações	108,31 m <sup>2</sup>

Obs.: Será admitida a somatória de atestados.

O edital traz de forma clara a descrição do que deverá conter na CAT, ainda assim, para que não restasse dúvidas, foi solicitado à comissão Pedido de Esclarecimentos conforme imagem abaixo:

PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS TP 01-2023 FMS PROCESSO ADMINISTRATIVO 13-2023

Você  
Para: licitacoes@camposnovos.sc.gov.br

16/05/2023 15:51

Boa tarde.

Ao analisar o edital, verificamos que no item 9.1.4.4 em que é solicitado o atestado de capacidade técnica em nome da licitante, o item 01 Execução de estruturas de concreto armado 108,31 m<sup>2</sup> está sendo solicitado com a unidade de medida em M<sup>2</sup>, o que está em desacordo com as normas de unidade de medida de concreto armado, pois o mesmo deve ser em M<sup>3</sup>, até mesmo porque para realizar a emissão de uma ART a unidade de medida existente no CREA é em M<sup>3</sup>. Ocorre ainda, que o item 01 Execução de estruturas de concreto armado 108,31 m<sup>2</sup> e o item 03 Fundação Superficial Tipo Sapata 108,31 m<sup>2</sup> podem ser considerados duplicados, ou até mesmo solicitados de forma incorreta, pois a execução de uma fundação sapata é feita de concreto armado. Solicitamos que seja feita a conferência e as devidas correções.

E, obtivemos como resposta o seguinte:

Para:   
Boa tarde.

16/05/2023 18:55

Em razão do pedido de esclarecimentos solicitado, segue resposta da área técnica:

\*RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS TP 01-2023 FMS PROCESSO ADMINISTRATIVO 13-2023

Em se tratando de uma EDIFICAÇÃO COM ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO, optou-se pela unidade M<sup>2</sup> (metro quadrado), considerando a importância de a empresa ter executado uma edificação com estrutura em concreto armado na área mínima solicitada. Já que o item em M<sup>3</sup> (metro cúbico) pode ainda trazer generalidade ao item. Diferente da afirmativa, durante a elaboração de uma ART/RRT a unidade de medida é adotada pelo profissional, tanto que a ART do projeto em questão apresenta o item em M<sup>3</sup>.

Assunto: Estrutura de concreto armado  
Descrição do Trabalho: 215.02  
Metros (Quadrados)

As fundações de uma edificação requerem estudo e atenção específica, é um item de extrema importância na obra, existem alguns tipos de fundação superficial e diversas variações de fundações profundas, assim como diferentes materiais adotados na execução destes elementos. sendo assim, destaco a importância de que a empresa tenha executado o item requisitado, que não é a mesma matéria do item citado anteriormente.

Assunto: Fundação Superficial Tipo Sapata  
Descrição do Trabalho: 215.02  
Metros (Quadrados)

Ativar o Windows



ENGENHARIA E CONSULTORIA

Versatti Engenharia e Consultoria Ltda

CNPJ: 42.900.501/0001-74 - I.E.: ISENTA - I.M.: 125672

Rua: Bruno Luersen, Nº 3800, Bairro Chapada

CEP 88.524-750, Lages, Santa Catarina

Fone: (49) 998034523 Email: contato@versattieng.com.br

Fica claro que conforme a explicação dada pelo setor técnico, existem diversos tipos de fundação superficial e diversas variações de fundações profundas, assim como diferentes materiais adotados na execução destes elementos, sendo assim, seria **dever** das empresas comprovar a execução do item solicitado pela administração, tendo em vista que a exigência deverá ser a mesma para todos os licitantes, no caso em questão fomos informados que deveríamos cumprir exatamente o item, a exigência deverá se estender as demais licitantes.

Ainda, sem poder afirmar com clareza se alguma empresa simplesmente deixou de participar da licitação por esse motivo, é inegável que a exigência encontra respaldo devendo os licitantes se atentar ao descritivo e quantitativo solicitados. Cabe salientar que em caso de dúvidas, as licitantes têm por obrigação solicitar esclarecimentos para poder participar do processo licitatório, como esta licitante o fez, as outras também poderiam ter sanado suas dúvidas.

#### **Do Pedido:**

Requeremos que seja reconhecida a **ausência de motivação** da manifestação de intenção de recurso das Licitantes, com a consequente inadmissibilidade de seus recursos mantendo assim a inabilitação das mesmas, conforme Ata 01/2023.

Lages, 14 de junho de 2023.

ANA PAULA  
RIBEIRO  
ICHTCHUK

Assinado de forma digital  
por ANA PAULA RIBEIRO  
ICHTCHUK  
Dados: 2023.06.14 14:30:10  
-03'00'

---

Ana Paula Ribeiro Ichtchuk  
Representante Legal  
CPF: 044.861.779-08